



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei N° 2847/2015

SÚMULA: Aprova a inclusão no Perímetro Urbano do Município de Centenário do Sul, o Lote constante da Matrícula N°. 10.244 do CRI da Comarca de Centenário do Sul - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado, para fins de loteamento, a inclusão do imóvel medindo 5.600,00m², constante do Lote 136 da Gleba 02, da Colônia Centenário, objeto da matrícula 10.244 do CRI de Centenário do Sul, PR, no perímetro urbano deste município, cujas confrontações, medidas e divisas seguem descritas abaixo:

Ao norte com o lote pertencente a Aurora Pelizer Venciguerra, numa extensão de 140,00m; ao sul com o lote pertencente a João Mantoan numa extensão de 140,00 metros; ao leste com o lote pertencente a Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul, numa extensão de 40,00 metros; ao oeste com o lote pertencente a José Maria da Costa Pinto, numa extensão de 15,00 metros e com o lote pertencente a Antonio Camilo da Silva, numa extensão de 25,00 metros.

Art. 2º Aplica-se à referida área as características ZR1 (Zona Residencial 1), constante do anexo I da Lei Municipal 2.108/2007.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

25 de Novembro de 2015

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro N° 7443 Em 27/11/2015

da Página N° 09

PUBLICADO

JORNAL

Em 27/11/2015

ASSINATURA